

## CONTRATO 006/2020

Contrato de Dispensa Nº 06/2020  
Processo de Dispensa Nº 012/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE JC LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Campos Altos, CNPJ 70.933.015/0001-98, com sede na Rua Maria Rita Franco, 290, centro, na cidade de Campos Altos (MG), representada por sua presidente a Sr. Maicon Donizete dos Santos Xavier, brasileiro, CPF 048.894.006-05, RG MG-11.437.383, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Altos, nos termos da Lei 8.666/93 e, de outro lado, JC Livraria e Papelaria Ltda, CNPJ 01.253.085/0001-82, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Rua Coronel Frederico Franco nº 118, centro, cep: 38.970-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e celebram o presente Contrato, cujas despesas financeiras decorrentes da contratação serão providas da Dotação Orçamentaria havida pela conta n.º 01.01.01.031.0001.2001, em consonância com o disposto na Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelo art. 57 da lei federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, processo Dispensa nº 12/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- II Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- III Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

*Handwritten signatures:*  
Maicon Donizete dos Santos Xavier  
Stimandus

3.1 – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados, a partir do recebimento da NAF.

3.2 – A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANT | R\$ Unit. | R\$ TOTAL |
|------|---|------|-------|-----------|-----------|
| 2    | Pasta aba elastica plastica of fina                   | Unid | 4     | 1,71      | 6,84      |
| 3    | Pilha alcalina AA                                     | Unid | 40    | 1,99      | 79,60     |
| 4    | Pilha alcalina AAA                                    | Unid | 100   | 1,85      | 185,00    |
| 5    | Bateria 9 volts                                       | Unid | 2     | 9,85      | 19,70     |
| 6    | Papel A4 branco 210 x 297 mm 75 g/m2 pt 500 fl        | Unid | 70    | 18,73     | 1.311,10  |
| 7    | Caderno universitario capa dura 10 mat 177x240mm      | Unid | 2     | 10,15     | 20,30     |
| 8    | Fita durex largo 1,8 cm x 50 m                        | Unid | 20    | 1,57      | 31,40     |
| 9    | Marcador de pagina plastico 45mm x 12mm               | Unid | 4     | 10,04     | 40,16     |
| 10   | Pasta L tamanho oficio                                | Unid | 7     | 0,72      | 5,04      |
| 11   | Alfinete com cabeça plastica cx                       | Unid | 10    | 3,13      | 31,30     |
| 12   | Laço facil pronto branco 12x240mm pt 100 unid         | Unid | 1     | 25,00     | 25,00     |
| 13   | Papel presente cores sortidas 50 x 60                 | Unid | 50    | 0,44      | 22,00     |
| 14   | Saco pra presente transparente 30 x 40 cm pt 100 unid | Unid | 1     | 30,00     | 30,00     |
| 15   | Saco pra presente transparente 10 x 15 cm pt 100 unid | Unid | 1     | 3,50      | 3,50      |
| 16   | Tnt cores sortidas mt                                 | Unid | 3     | 1,30      | 3,90      |
| 24   | Caixa arquivo morto papelao                           | Unid | 30    | 2,14      | 64,20     |

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 1.879,04 (Um mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, e o visto do requisitante.

*Handwritten signatures:*  
M...  
Fernandes

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CAMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

*Handwritten signatures:*  
Amanda

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

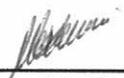
10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, 06 de janeiro de 2.020.

  
\_\_\_\_\_  
**Maicon Donizete dos Santos Xavier**  
Presidente da Câmara  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JC Livraria e Papelaria Ltda**  
CNPJ: 01.253.085/0001-82  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_